Referência: PROCESSO nº 084.000511/2015
Interessado: CEP Escola de Música de Brasília
Assunto: Planos de Cursos de Arranjo 1, Arranjo 2 e Arranjo Linear

Aprova os Planos de Cursos Formação Inicial e Continuada: Arranjo 1, Arranjo 2 e Arranjo Linear incluindo suas respectivas matrizes curriculares.

I – HISTÓRICO – O presente processo autuado em 09 de dezembro de 2015, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, situado no endereço: Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF – instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, autorizada a ofertar a educação profissional, mantida pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, trata de solicitação de autorização dos cursos de Formação Inicial e Continuada: Arranjo 1, Arranjo 2 e Arranjo Linear, eixo tecnológico Produção Cultura e Design, e aprovação dos respectivos Planos de Cursos, fl. 04-18.

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, situa-se no Plano Piloto de Brasília – Região Administrativa I (RA-I), centro do aglomerado demográfico do Distrito Federal (composto, ainda, de outras 30 RAs) que é, de forma destacada, a Região Administrativa que mais atrai trabalhadores de outras RAs em busca de ocupação na administração pública Federal e Distrital (CODEPLAN, 2013) (PPP, 2015).

A Escola de Música de Brasília foi reconhecida pela Portaria no 17/80-SEC/DF, de 7/7/80, e passou à condição de credenciada até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução no 2/98-CEDF. Com a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo Decreto no 21.396, de 31/7/2000, a Escola de Música de Brasília passou a ser mantida diretamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A Portaria no 129-SE, de 18/7/2000, alterou a sua denominação para Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB. (Parecer nº 195/2001-CEDF).

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada foi feita pela equipe de professores e instruída pelo gestor do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro – PPC e, posteriormente, seguiu orientações da Diretoria de Educação Profissional, que a autuou em processo, destacando os seguintes documentos constantes dos autos:

Folio n° 110

Proceso n°: 084.000511/2015

Rubrica: Matrícula: 33547 8

- Memorando nº 167/2015 – CEP/EMBMLA (fl. 01-03);
- Plano de curso FIC em Arranjo 1 (fl. 04-08);
- Plano de curso FIC em Arranjo 2 (fl. 09-13);
- Plano de curso FIC em Arranjo Linear (fl. 14-18);
- Memorando nº 159/2015 – UNIEB/CRE-PPC (fl. 19);
- Anexo ao Memorando nº 159/2015 – UNIEB/CRE-PPC (fl. 20-25);
- Autuação em processo (fl. 26);
- Despacho da Diretoria de Educação Profissional para o CEP-EMB (fl. 27-29);
- Plano de Curso FIC em Arranjo 1 (fl. 30-35);
- Plano de Curso FIC em Arranjo 2 (fl. 36-41);
- Plano de Curso FIC em Arranjo Linear (fl. 42-47);
- Parecer Técnico FIC em Arranjo do gestor do CEP-EMB (fl. 48);
- Parecer Técnico FIC em Arranjo Linear do gestos do CEP-EMB (fl. 49);
- Despacho do gestor do CEP-EMB à CRE/PPC/GAEP (fl. 50).
- Despacho da CRE/PPC à DIEP (fl. 50-verso).
- Parecer DIEP (fl. 51-54)
- Despacho DIEP à CRE PP (fl. 55)
- Despacho CRE PP ao CEP EMB (fl. 56)
- Despacho CEP EMB à CRE PP (fl. 57)
- Despacho CRE PP à DIEP (fl. 58)
- Parecer DIEP (fl. 59)
- Despacho DIEP à SUBEB com vistas à CRE PP e ao CEP EMB (fl. 60)
- Despacho SUBEB à CRE PP (fl. 61)
- Despacho CRE PP ao CEP EMB (fl. 63)
- Despacho EMB à CRE PP (fl. 64)
- Plano de Curso FIC Arranjo 1 versão final (fl. 64-78)
- Plano de Curso FIC Arranjo 2 versão final (fl. 79-92)
- Plano de Curso FIC Arranjo Linear (fl. 93-107)
- Despacho CRE PP à COEJA/DIEP (fl. 109)

A Unidade Escolar requerente está autorizada a ofertar 36 Cursos de nível técnico pelo Parecer nº 195/2001-CEDF. À época da emissão desse Parecer para autorização dos cursos técnicos, já eram ofertados 58 cursos, para os quais não exigiam regulamentação curricular por parte do Conselho de Educação do Distrito Federal.

A fim de organizar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada no Sistema de Ensino do Distrito Federal, esta Diretoria de Educação Profissional elaborou as Orientações para construção de Planos de Cursos de Formação Inicial, que foram encaminhadas por e-mail para todas as Unidades que ofertam Educação Profissional e,

Folha nº 111

Processo nº: 084.000511/2015

Rubrica: Matrícula: 335479

posteriormente, definidas na Portaria 193 - SEEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2017.

Por diversas vezes, esta Diretoria orientou a equipe gestora da Unidade Escolar, bem como a equipe da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para a elaboração dos Planos de Cursos FIC, o que originou em sua reelaboração nas duas versões de cada Plano de Curso (Arranjo I, Arranjo II e Arranjo Linear) constantes neste Processo.

Em todos os Planos de Cursos constam que os egressos terão como perfil "Atuar no mundo do trabalho realizando arranjos, transcrições e adaptações de obras musicais para espetáculos, concertos, shows, cinema..." (fl. 69, 83 e 97). Além disso, o egresso do Curso de Arranjo Linear deverá "Articular criticamente conhecimentos de teoria, harmonia, leitura à primeira vista [...] constextualizando-os com criatividade e autonomia aos arranjos" (fl. 97)

O ingresso no Curso FIC em Arranjo 1 dar-se-á através dar-se-á através da aprovação e classificação do candidato no teste conforme vagas do edital. Como pré-requisitos o candidato deverá: "1) ter conhecimento de teoria musical, harmonia popular e erudita, percepção rítmica, melódica e harmônica e conhecimento gerais relacionados a gêneros e estilos musicais. 2) Comprovar no ato da matrícula estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. 3) Ter idade mínima de 16 anos". (fl. 68-69)

O ingresso no Curso FIC em Arranjo 2 dar-se-á através dar-se-á através da aprovação e classificação do candidato no teste conforme vagas do edital. Como pré-requisitos o candidato deverá: "1) ter conhecimento de teoria musical, harmonia popular e erudita, percepção rítmica, melódica e harmônica e conhecimento gerais relacionados a gêneros e estilos musicais do conteúdo do curso de Arranjo I . 2) Comprovar no ato da matrícula estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. 3) Ter idade mínima de 16 anos". (fl. 82-83)

O ingresso no Curso FIC em Arranjo Linear dar-se-á através dar-se-á através da aprovação e classificação do candidato no teste conforme vagas do edital. Como pré-requisitos o candidato deverá: " 1) ter conhecimento de teoria musical, harmonia popular e erudita, percepção rítmica, melódica e harmônica e conhecimento gerais relacionados a gêneros e estilos musicais do conteúdo dos cursos de Arranjo I, Arranjo II e Arranjo III 2) Comprovar no ato da matrícula estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. 3) Ter idade mínima de 15 anos. (fl. 96-97).

Embora, os Planos de Cursos em Arranjo 2 e Arranjo Linear informe que "os pré-requisitos poderão ser alterados conforme o edital", isso não poderá ser mantido, uma vez que o Edital de publicação para o processo seletivo não altera o que está determinado em cada Plano de Curso.

O Curso em Arranjo 1 possui carga horária total de 384 h organizada em dois semestres.

Folha nº 162

Processo nº: 084.000511/2015

Rubrica: Matrícula: 33547-9

O Curso em Arranjo 2 possui carga horária total de 320 h organizada em dois semestres.

O Curso em Arranjo Linear possui carga horária total de 240h organizada em dois semestres.

O Parecer Técnico do gestor do CEP-EMB sobre os Cursos FIC em Arranjo 1, Arranjo 2 e Arranjo Linear do gestor do CEP-EMB (fl 49) afirma que "acreditamos ser relevante o alcance pedagógico do curso proposto..." sendo assim, "nosso parecer é favorável ao curso FIC em tela" (fl. 49).

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

Aprovar os Planos de Cursos FIC em Arranjo 1, Arranjo 2 e Arranjo Linear, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, localizado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse, CRE/PPC e CEP-EMB tomarão as providências necessárias, inclusive quanto ao encaminhamento dos novos planos com as modificações necessárias.

Brasília, 24 de novembro de 2017.

Maria do Rosário Cordeiro Rocha
Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional
Gerente

Verônica da Conceição Silva
Diretoria de Educação Profissional
Diretora